



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaju do Colônia

Terça-feira • 14 de Fevereiro de 2023 • Ano XVII • Nº 2626

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Djalma Orrico Duarte / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Itaju do Colônia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKRFOEUWMJIYNKVMUNCRU

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

ERRATA E REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios - Edição Nº 2625, página 2, e no Diário Oficial do Itaju do Colônia Bahia do dia 14/02/2023, Edição Nº2625, página 02:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO o feriado no dia 01 de março decorrente dos festejos em comemoração ao dia do carnaval.

LEIA-SE: CONSIDERANDO o feriado no dia 21 de fevereiro decorrente dos festejos em comemoração ao dia do carnaval.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado no dia **21 de fevereiro de 2023** decorrente dos festejos em comemoração ao dia do carnaval.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia **20 de fevereiro de 2023**, inclusive para as repartições Públicas do Município de Itaju do Colônia;

Art. 2º - Ficam suspensas todas as atividades/ações administrativas de caráter não essencial durante a vigência deste Decreto.

Art. 3º - Exclui-se do alcance normativo deste ato, o desenvolvimento e manutenção dos serviços essenciais sob responsabilidade das Secretarias de Saúde e Administração, conforme determinação dos titulares das respectivas pastas;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

GABINETE DO PREFEITO

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

Itaju do Colônia, Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2023.

DJALMA ORRICO DUARTE

- Prefeito Municipal -